



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, de 4 (quatro) inscrições no "22º Seminário Internacional de Gerenciamento de Projetos", realizado pela empresa Project Management Institute-PMI (CNPJ nº. 03.452.290/0001-00), na modalidade presencial, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo/SP.

O valor da contratação é de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), e a disponibilidade orçamentária foi confirmada pelo Pedido de Despesa nº 2024/3142, com validação atestada pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, conforme despacho PA-DES-2024/258634.

No que se refere aos aspectos legais, a Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 607/2024 – AJSEADM, concluiu pela conformidade legal da demanda, cuja motivação integra este ato decisório, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 8.972/2020, ressaltando na oportunidade as recomendações previstas nos parágrafos 60 e 63 da manifestação.

Diante do exposto, acolho integralmente a manifestação jurídica citada, adotando-a como razão de decidir e, assim, avoco a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, e, consoante a competência delegada pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 823 /2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023, autorizo a contratação pretendida.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes.

Belém, 22 de novembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



TJPADES2024258764A



Classif. <i>documental</i>	02.02.01.02
-------------------------------	-------------

